



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº1.827 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, supermercados, barracas, ambulantes e comércio no geral, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro, a partir das 18 horas, durante a festa de comemoração do 60º aniversário de Igaratinga, bem como proíbe a execução de músicas por sons automotivos no local de realização da festa e seu entorno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização da festa de comemoração do 60º aniversário de Igaratinga e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante os dias 03 a 05 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando à maior comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes e colaboradores durante a festa de comemoração do 60º aniversário de Igaratinga,

DECRETA:

Art. 1º-Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, supermercados, barracas, ambulantes e comércio no geral, bem como o porte ou utilização de objetos do material vidro, por pessoas físicas, durante a realização da festa de comemoração do 60º aniversário de Igaratinga, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de março de 2023, na Praça Manuel de Assis, Centro de Igaratinga-MG, a partir das 18 horas na área cercada que abrange as seguintes ruas, praça e logradouros públicos:

- I- Praça Manuel de Assis;
- II- Rua Pará de Minas;
- III- Rua Treze de Junho;
- IV- Rua Sete de Setembro;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 22

E-mails: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

V- Rua Primeiro de Março;

VI- Rua Floriano Peixoto;

Parágrafo único. O agente infrator terá a mercadoria recolhida pela autoridade fiscal ou policial e, no caso de comercialização, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º- Fica proibido som automotivo, durante a realização da festa de comemoração do 60º aniversário de Igaratinga nas áreas cercadas da praça, ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

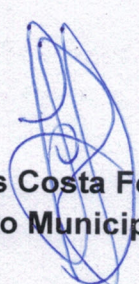
§ 1º Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§ 2º O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º- Fica proibida a circulação de veículos, na área cercada das ruas, praça e logradouros, citadas no artigo 1º, com exceção dos comerciantes e residentes credenciados.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaratinga, 13 de janeiro de 2023.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal